



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 9/2024 de 15 de Fevereiro

Nomeação dos vogais do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social 1

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 9/2024

de 15 de Fevereiro

NOMEAÇÃO DOS VOGAIS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

Considerando que o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, como uma pessoa coletiva de direito público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio;

Considerando que o INSS exerce as suas competências nos termos dos estatutos e da lei, na dependência tutelar do membro do Governo responsável pela área da segurança social;

Tendo em consideração que o Conselho de Administração é constituído pelo Presidente, dois vogais e dois representantes dos Parceiros Sociais, sendo um representante dos empregadores e outro representante dos trabalhadores;

Atendendo ao facto de o atual Presidente do Conselho de Administração do INSS, ter sido nomeado recentemente, através da Resolução do Governo n.º 2/2024, de 18 de janeiro;

Tendo em considerando que os atuais membros do Conselho

de Administração foram nomeados para exercerem funções pelo período do mandato do anterior Presidente do Conselho de Administração;

Considerando que, por proposta da Ministra da tutela, os atuais membros do Conselho de Administração devem também ser substituídos, por forma a que o novo Presidente possa exercer o mandato com uma equipa da sua confiança;

Tendo ainda em consideração que, os vogais do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social são por inerência os vogais do Conselho de Administração do Fundo de Reserva da Segurança Social;

O Governo resolve, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social, em anexo ao Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2022, de 19 de maio, o seguinte:

1. Exonerar, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da segurança social, os vogais do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Segurança Social, a seguir indicados:
 - a) Azevedo Marçal;
 - b) Cornélio Barros;
 - c) Alberto Carvalho Araújo;
 - d) Ramalho da Costa.
2. Nomear como vogais do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Segurança Social, pelo período de três anos, os seguintes elementos, por possuírem formação, capacidade técnica, a experiência necessária e reconhecida idoneidade para o exercício do cargo:
 - a) Dulce Natividade da Cunha;
 - b) Solange de Fátima Borges;
 - c) Sansão Gomes, como representante dos empregadores;

- d) Almério Vila Nova Gouveia, como representante dos trabalhadores.
3. As pessoas identificadas nas alíneas do número anterior ocupam por inerência os cargos equivalentes no Conselho de Administração do Fundo de Reserva da Segurança Social.
4. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 13 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão